

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 2018.01.18.1-CC

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, com sede na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro – Pacoti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00hs** do dia **30 de Janeiro de 2018**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA EDUCAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas na presente Carta Convite, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Compõem-se este CONVITE das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Declarações/ Procução

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE.

Cópia do CONVITE e seu anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **REVITALIZAÇÃO DA CRECHE DE GRANJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, conforme projeto básico.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar firmas cadastradas na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE ou ainda, que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | IGF 06.920.183-8

até 24 horas do dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo vedada a participação de consórcio.

3 – DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.5. Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.8. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições Sociais), com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 3.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 3.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.1.14. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente

assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.1.16. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.1.17. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.

Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.18. Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.1.19. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.1.20. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

5.1.21. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

5.1.22. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.1.23. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura de Pacoti, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.1.24. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.25. Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.26. Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.27. Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.2. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório ou com autenticidade constatada por membro da CPL mediante a apresentação dos documentos originais. Desta forma, não estando autenticada em cartório, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 da Lei de Licitações;

3.3. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.4. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.5. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.6. A documentação deverá ser endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.01.18.1-CC
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em via em envelope fechado, juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.01.18.1-CC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - A **PROPOSTA DE PREÇO**, será composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

4.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será conforme **cronograma físico financeiro**;
- Assinaturas do(s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s);

4.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Planilha analítica de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacoti para o item.

4.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

4.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

4.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

4.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. **OU**

b) Valor orçado pela Administração.

4.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

4.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

4.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

4.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

4.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

4.3.9 - Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo desta Carta Convite.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências desta Carta Convite será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos da Carta Convite.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de

interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO desta Carta Convite, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação do objeto e Homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

6.3 - À Secretaria se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de PACOTI/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

7.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

7.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7 - O prazo para o início dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da assinatura do Contrato. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada

7.8 - O prazo para a execução dos serviços é de até **01 (UM) MÊS**, contados da assinatura da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal que é parte integrante desta Carta Convite.

7.9 - Os prazos de início da etapa de prestação dos serviços e de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.9.1 - alteração das especificações pela Contratante;

7.9.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do cumprimento do contrato;

7.9.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.9.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.9.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

7.11 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.11.2 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

7.11.3 - a subcontratação total ou parcial das Infra-Estrutura ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.11.4 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.11.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.11.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.11.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.11.8 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Gestora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sendo os recursos oriundos do TESOUREO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.365.0026.1.007	4.4.90.51.00

10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de PACOTI/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Convite, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PACOTI/CE, pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PACOTI/CE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, sito na Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663, Centro - PACOTI/CE, através do fone (85) 3325 1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas de 14:00 às 17:00.

11.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições da presente Carta Convite, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

11.4 - Fica eleito o foro de PACOTI/CE para dirimir qualquer dúvida na execução desta Carta Convite.

Pacoti/CE, 22 de janeiro de 2018.


Francisco Adriano Avelino da Silva

PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Educação.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.365.0026.1.007 - 4.4.90.51.00
3. FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal
4. VALOR ESTIMADO: R\$ 55.482,51 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA CRECHE DE GRANJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.
6. JUSTIFICATIVA: a contratação dos serviços supra, se faz necessário devido à importância em oferecer um espaço para um melhor atendimento, com condições adequadas de qualidade as crianças e profissionais que ali atuam, de modo a assegurar a prestação dos serviços.
7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução determinados pela solicitante. Prazo de execução de 01 (um) mês , conforme cronograma físico-financeiro.
9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Gestora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

REVITALIZAÇÃO DA CRECHE DE GRANJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

2. DOS SERVIÇOS:

Item N°	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
01	Revitalização da Creche de Granja, localizada no Município de Pacoti/CE	Serviço	1	55.482,51	55.482,51

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATANTE:

- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

3.2. DA CONTRATADA:

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricão e urbanidade na relação interpessoal;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

- Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de **engenharia civil** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo **CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

- Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

- A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

- Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Pacoti, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

PROJETO BÁSICO

Valor Global do Projeto R\$ 55.482,51

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA CRECHE DE GRANJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Segue em anexo:

- Capa
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Composição dos Preços Unitários
- Cronograma Físico-Financeiro
- Cálculo do BDI
- Composição dos Encargos Sociais
- Plantas
- ART

REVITALIZAÇÃO DA CRECHE DE GRANJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE

Eng^o.: Amilton José Cavalcante Mota Júnior
CREA/CE - RNP 061603329-0

2018

Ⓟ

[Handwritten Signature]
Araldo José C. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP- 061603329-0

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.926.183-8

[Handwritten mark]

Obra: Revitalização da Creche de Granja, no município de Pacoti-CE.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

Este Memorial Descritivo e especificações técnicas tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento das obras de **REVITALIZAÇÃO DA CRECHE DE GRANJA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE**, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura Municipal de Pacoti, ora denominada contratante e a empresa contratada, ora denominada empreiteira, nessa matéria.

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todos os equipamentos mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra.

Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Utilização de andaimes;

Ⓟ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

DEMOLIÇÕES EM GERAL:

Todas as demolições serão executadas de forma manual com auxílio de marretas e ponteiros de aço. Devem ser tomadas todas as precauções no sentido de serem evitados acidentes. Todos os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual. Vale lembrar que deverá ser proibida a entrada e/ou permanência de pessoas que não dizem respeito a obra em questão.

Deve ser observada a ordem cronológica da demolição, ou seja, coberta primeiramente, alvenarias ou pisos e assim por diante.

Todo o entulho proveniente das demolições será transportado para local indicado pela fiscalização da obra, com distância média de 500m.

VERGA RETA:

Nos vãos de portas e janelas novas (combogós), serão executadas vergas reta em concreto armado. Serão confeccionadas em concreto no traço, em volume, 1:2:3 (cimento: areia e brita nº1), com consumo mínimo de cimento de 315kg/m³. O concreto deverá apresentar fck de no mínimo 200kgf/cm².

REVESTIMENTOS CERÂMICOS:

Os revestimentos cerâmicos serão do tipo cerâmica esmaltada com argamassa pré-fabricada até de 30x30cm PEI-5/PEI-4, para paredes e pisos, onde deverão ser executados com cuidado especial, por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empeno e desbitolagem.

A colocação será feita de modo a se obter juntas máximas de 2mm. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco e água. Quando necessário, os cortes e furos em cerâmica só serão admitidos se executados por máquina.

FORROS:

Todos os forros deverão ser contínuos, sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria.

O forro deverá ser executado em gesso acartonado, estruturado em perfis metálicos e com acabamentos laterais de negativas, em todas dependências, na cor branco, e confeccionado dentro das normas prescritas e conforme projeto executivo.

PISO:

NORMAS GERAIS

Serão executados em rigorosa obediência ao projeto arquitetônico no que concerne ao tipo, formato, dimensões, cor, etc.

Os pisos só serão executados depois do assentamento das canalizações que devem passar sob eles, como também, se for o caso, após completo o sistema de drenagem.

Todos os pisos laváveis terão declividade de 0,5% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento da água.

REVESTIMENTO - PAREDES:

CHAPISCO:

Camada irregular e descontínua confeccionada com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3 para aderência do revestimento em argamassa (reboco).

(Handwritten signature)

EMBOÇO:

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal e areia, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de bolões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo o vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

REBOCO:

O reboco será executado com argamassa confeccionada com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 5mm.

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

BACIA SANITÁRIA:

A bacia existente do banheiro será substituída por outra nova, sendo que esta deverá ser dotada de caixa de descarga acoplada de louça e tampa em plástico. Também serão utilizadas bacias acopladas nos outros dois novos banheiros, conforme projeto executivo.

O engate será cromado.

CAIXA DE INSPEÇÃO:

A Caixa de inspeção deverá ser executada em alvenaria de tijolo maciço comum, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, com cimento suficiente para permitir perfeito escoamento. A tampa será de concreto, com 0,05m de espessura, pré moldada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A instalação elétrica será executada de acordo com os projetos e normas da ENEL que é a concessionária local.

(Handwritten signature)

TOMADAS E INTERRUPTORES:

As tomadas e interruptores existentes deverão ser substituídas por outras novas obedecendo as quantidades e localização existentes, além da inclusão de novos pontos, conforme projeto executivo.

Deverão obedecer ao novo padrão brasileiro.

As tomadas serão do tipo 2 polos mais terra, tudo de acordo com o projeto elétrico.

LUMINÁRIAS E LÂMPADAS:

As luminárias serão do tipo embutir em forros e/ou laje, a sustentação mecânica destas luminárias deverá ser feita por tirantes apropriados (tirantes de aço ou metálicas fitas) fixados nas tesouras, laje ou estrutura metálica, de modo a não transmitir ao forro o seu peso próprio. Todos os reatores deverão ser firmemente fixados na cabeça da luminária. Toda suspensão deverá apresentar boa aparência e rigidez mecânica.

PINTURA:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

Para pintura de paredes externas, deverá ser utilizada tinta base acrílica de primeira qualidade, na cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pacoti.

Para pinturas de paredes internas, deverá ser utilizada tinta base acrílica de primeira qualidade na cor branco neve, conforme projeto executivo.

Referente às portas, toda a superfície de madeira deverá ser preparada com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura esmalte em 2(duas) demãos, aplicadas a pincel, na cor adotada pela administração local para esquadrias e caixilhos.

As tintas a serem aplicadas no portão de entrada e na grade de proteção deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes, onde estas deverão ser de primeira qualidade. Preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01(uma) demão de tinta. Posteriormente, deverá ser executada a pintura esmalte, em 2(duas) ou mais demãos aplicadas a pincel na cor a ser definida pela administração local.

TEXTURA ACRÍLICA:

Receberá textura acrílica em 1 demão tanto a parede externa da fachada na cor a ser definida pela Administração da Prefeitura Municipal de Pacoti, como também as paredes internas da creche, em 1 demão.

LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras. Prevê-se uma equipe mínima de 1 (um) servente com dedicação exclusiva e caçamba para entulho.

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. O material resultante de escavações, remoções e limpeza deverá ser retirado da área de construção e/ou terreno.

Pacoti-CE, 09 de janeiro de 2018.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

\$

Obra: Revitalização da Creche de Granja, no município de Pacoti-CE.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVICIOS PRELIMINARES			
1.1	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA			
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (1,00x3,00)	3,00	M2
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO (5,72*0,15*2,80)	2,40	M3
1.2.2	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (1*1,00)	1,00	UN
1.2.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO ((1*5,36)+(1*2,34))	7,70	M2
1.2.4	C1071	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS (0,45+2,00+1,17+2,00)*2,7	15,17	M2
1.2.5	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2) ((2*2,10)+(0,8*2,10)+(0,7*2,10)+(0,9*2,10))	9,24	M2
1.2.6	C2198	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA À TEMPERA (M2) ((2,8+8,3+10,35+4,3+2,15+3,88+6,85+1,57+2,95+2,25))*2,8*2	254,24	M2
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO			
2.1.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (7,85+2,90+2,30)*0,4*0,4	2,09	M3
2.2	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL			
2.2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 2,09+2,13+7,70	11,92	M3
2.2.2	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM 2,09+2,13+7,70	11,92	M3
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
3.1	EMBASAMENTOS E BALDRAMES			
3.1.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (7,85+2,90+2,30)*0,4*0,4	2,09	M3
3.1.2	C0099	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (13,05*0,20*0,10)	0,26	M3
4	PAREDES E PAINÉIS			
4.1	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO			
4.1.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-73 | CCE 06.930.183-8

(Handwritten signature)

		$(7,88+2,90+2,3+1,00)*2,80$	39,42	M2
4.2	ELEMENTOS VAZADOS			
4.2.1	C0804	COBOGÔ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3		
		$((1,00*0,60)*1+(2,00*0,60)*4+(0,80*0,60)*2)$	6,36	M2
4.3	VERGAS E CHAPIM			
4.3.1	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO		
		$((1,3*2)+(2,5*4))*2*0,1*0,1+((1,4*6)*0,1*0,1)$	0,34	M3
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS			
5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA			
5.1.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m). COMPLETA		
		(1*3)	3,00	UN
5.1.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m). COMPLETA		
		(1*3)	3,00	UN
5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS			
5.2.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO		
		(1*1)	1,00	UN
6	COBERTURA			
6.1	TELHAS			
6.1.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA		
		$(10,24*11,55)*0,2$	23,65	M2
6.1.2	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)		
		$(10,24*11,55)*0,2$	23,65	M2
7	REVESTIMENTOS			
7.1	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS			
7.1.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE		
		$(34,92*2)$	69,84	M2
7.1.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6		
		$(9,2+5,48)*2+(2,34+4,00)*2+(5,36+4,00)*2$	60,76	M2
7.1.3	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6		
		$(34,92*2)$	69,84	M2
7.2	ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS			
7.2.1	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE		
		$(2,21+1,53+2,34+2,06+(4,58*2)+(3,01*2)+2,00+2,00+(1,83*2))*2,40$	60,76	M2
7.3	ACABAMENTOS PARA TETOS			
7.3.1	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM		
		$18,09+19,40+10,61+5,07+5,36+2,34+6,7$	67,57	M2
8	PISOS			
8.1	PISOS INTERNOS E EXTERNOS			
8.1.1	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)		
		$(2,21+1,53+2,34+2,06+(4,58*2)+(3,01*2)+2,00+2,00+(1,83*2))*2,40+3,17+3,17+2,34+5,36$	88,39	M2
8.1.2	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm		

(Handwritten signature)

		(0,8*2)+(2*4)=1,00	10,60	M
8.1.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1,5cm (6,83*0,60)	4,10	M2
8.1.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm 0,8+(0,9*3)+(0,9*2)	5,30	M
9 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
9.1.1	C3653	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4") (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.2	C3656	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2") (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.3	96	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.4	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN) (14,00*1,00)	14,00	UN
9.1.5	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN) (14,00*1,00)	14,00	UN
9.1.6	C0490	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32mm) (UN) (1,00*1,00)	1,00	UN
9.1.7	C0492	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25mm) (UN) (1,00*15,00)	15,00	UN
9.1.8	34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA (1,00*1,00)	1,00	UN
9.1.9	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X80cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (1,00*1,00)	1,00	UN
9.1.10	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (1,00*10,00)	10,00	UN
9.1.11	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN) (1,00*18,00)	18,00	UN
9.1.12	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN) (1,00*8,00)	8,00	UN
9.1.13	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 (UN) (1,00*9,00)	9,00	UN
9.1.14	11972	TE PVC SOLDÁVEL 25MM (UN) (1,00*9,00)	9,00	UN
9.1.15	11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.16	11975	TE PVC SOLDÁVEL 50MM (UN) (1,00*8,00)	8,00	UN

(Handwritten signature)

9.1.17	C2384	TÊ PVC SOLD. MARRON D= 50mm (1 1/2") (1,00*8,00)	8,00	UN
9.1.18	C2625	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL CONEXÕES D= 25mm(3/4") (M) (1,00*18,00)	18,00	M
9.1.19	C2626	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL CONEXÕES D= 32mm(1") (M) (1,00*12,00)	12,00	M
9.1.20	C2628	TUBO PVC SOLD. MARRON INCL CONEXÕES D= 50mm(1.1/2") (M) (1,00*12,00)	12,00	M
9.1.21	18244	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm (UN) (1,00*4,00)	4,00	UN
9.1.22	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4") (UN) (1,00*8,00)	8,00	UN
9.1.23	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.24	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2") (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.25	C1758	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4") (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.26	C2143	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=100X75mm (4"X3") (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.27	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") (1,00*24,00)	24,00	M
9.1.28	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") (1,00*36,00)	36,00	M
9.1.29	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") (1,00*6,00)	6,00	M
9.1.30	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") (1,00*28,00)	28,00	M
9.1.31	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4") (UN) (1,00*4,00)	4,00	UN
9.1.32	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2") (UN) (1,00*1,00)	1,00	UN
9.1.33	C3586	CAXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR (UN) (1,00*1,00)	1,00	UN
9.1.34	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2") (UN) (1,00*12,00)	12,00	UN
9.1.35	C1758	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4") (UN) (1,00*4,00)	4,00	UN
9.1.36	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4") (UN) (1,00*6,00)	6,00	UN
9.1.37	20154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (UN) (1,00*8,00)	8,00	UN
9.1.38	20155	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (UN) (1,00*10,00)	10,00	UN
9.1.39	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-CIANÉIS (1,00*6,00)	6,00	UN
9.1.40	540	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 200 X 80*CM (1,00*3,00)	3,00	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-B

8

9.1.41	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.42	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.43	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO) (UN) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.44	C1241	ENGATE CROMADO (INSTALADO) (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.45	C1902	PIA DE AÇO INOX (2,00X0,58)m C/ 3 CUBAS E ACESSÓRIOS (UN) (1,00*1,00)	1,00	UN
9.1.46	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.47	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.48	C2506	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (1,00*3,00)	3,00	UN
9.1.49	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA (1,00*1,00)	1,00	UN
9.1.50	C2686	VÁLVULA DE DESCARGA PVC RÍGIDO S/REGISTRO ACOPLADO. D=50mm (1 1/2") (1,00*3,00)	3,00	UN
10	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE			
10.1.1	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") (1,00*100,00)	100,00	M
10.1.2	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (1,00*9,00)	9,00	M
10.1.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (1,00*25,00)	25,00	UN
10.1.4	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 400X315X130MM, C/ARRUMAMENTO (1,00*1,00)	1,00	UN
10.1.5	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2 (1,00*95,00)	95,00	M
10.1.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (1,00*767,00)	767,00	M
10.1.7	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (1,00*8,00)	8,00	UN
10.1.8	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A (UN) (1,00*2,00)	2,00	UN
10.1.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V (1,00*4,00)	4,00	UN
10.1.10	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (1,00*3,00)	3,00	UN
10.1.11	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS (1,00*1,00)	1,00	UN
10.1.12	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (1,00*12,00)	12,00	UN
10.1.13	C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16 W) (1,00*6,00)	6,00	UN

10.1.14	C1666	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W (UN)	(1,00*10,00)	10,00	UN
10.1.15		4*1		4,00	UN
10.1.16	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M (UN)	(1,00*3,00)	3,00	UN
10.1.17	11250	CAIXA DE PASSAGEM N 2, DE EMBUTIR, PADRAO TELEBRAS, DIMENSÕES 20 X 20 X 12 CM. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (UN)	(1,00*1,00)	1,00	UN
10.1.18	C0621	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3". 4"X2", 4"X4" (UN)	(1,00*19,00)	19,00	UN
10.1.19	16433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA (UN)	(1,00*2,00)	2,00	UN
11	PINTURA				
11.1	PAREDES E FORROS				
11.1.1	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	$((4,87*4)+(4,00*5)+1,27+2,87+5,42+1,87+1,32+1,05+3,92)*2,8+((2,68*2)+(2,00*4)+(2,31*2)+(1,37*2))*0,8$	176,74	M2
11.1.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	$(8,33+10,35+4,45+2,15+3,88+8,2)*2,8$	104,61	M2
11.1.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	$(1,26*3)*3+(1,68*3)*3$	26,46	M2
11.1.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	$(2,00*2,10)*3$	12,60	M2
11.1.5	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	$(19,40+18,09+5,07+10,61)$	53,17	M2
12	LIMPEZA FINAL				
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	$(8,33+1,35)*10,35$	100,19	M2

Amilton José C. Mota Junior
Engenheiro Civil
RNP- 051603329-0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Handwritten signature

Obra: Ra

ITEM

CAS11	PLACA PADRAO DE OBRA TIPO BANNER	SEINF8
C1043	DEMOICAO DE ALVENARIA DE TUCOS 5/ REAPROVEITAMENTO	SEINF8
C1061	DEMOICAO DE LOUCA SANITARIA	SEINF8
C1064	DEMOICAO DE PISO CERAMICO	SEINF8
C1071	DEMOICAO DE REVESTIMENTO CAZULEIJOS	SEINF8
C2210	RETRUBAO DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINF8
C2198	REMOICAO DE PINTURA ANTIGA A TEMPERA	SEINF8
MOVIMENTO DE TERRA		
C2794	ESDVAICAO MANUAL SOLO DE 1ACDT PROJ ATE 1,50m	SEINF8
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	SEINF8

QA	QD	11,50	20,50	422,78
				716,28
QA	QD	2,00	204,38	504,31
QA	QD	0,20	469,16	137,96
				2.497,02
QA	QD	28,42	37,58	1.481,40
QA	QD	6,30	58,10	375,88
QA	QD	9,24	1.020,00	240,24
				3.279,86

0001-72 | CGF 06.920.183-8

5.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	3,00	501,21	1.503,63
5.2	C4425	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	3,00	519,71	1.559,13
5.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	4,20	160,60	708,12
6	COBERTURA						2.280,81
6.1	C1200	BETONAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	SEINFRA	M2	23,85	27,81	662,95
6.2	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LIZINA)	SEINFRA	M2	23,85	68,83	1.627,53
7	REVESTIMENTOS						16.624,95
7.1	C0176	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	68,64	4,21	294,03
7.2	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	60,76	19,33	1.190,15
7.3	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	69,54	23,39	1.773,24
7.4	C4432	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	SEINFRA	M2	60,76	70,41	4.278,11
7.5	C4254	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	67,67	46,30	3.126,48
8	PISOS						1.686,16
8.1	C2625	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	85,38	6,32	563,93
8.2	C1498	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	SEINFRA	M	10,60	50,70	538,05
8.3	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	SEINFRA	M2	4,10	27,54	112,91
8.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	5,30	68,86	370,26
9	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS						6.639,89
9.1	C3853	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	SEINFRA	UN	3,00	3,95	10,08
9.2	C3856	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	3,00	7,62	22,96
9.3	00000090	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	SINAPI	UN	3,00	10,94	32,82
9.4	89380	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC, SOLDÁVEL DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	SINAPI	UN	14,00	4,33	60,62
9.5	C0490	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X1" (50X32mm)	SEINFRA	UN	15,00	7,64	114,60
9.6	C0492	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1 1/2"X3/4" (50X25mm)	SEINFRA	UN	3,00	7,54	22,62

(Handwritten signature)

9.7	0003637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	1,00	171,67	171,67
9.8	00609	CAIXA EM ALVENARIA (60X90X80cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	1,00	253,04	253,04
9.9	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	SINAPI	UN	10,00	10,18	101,80
9.10	86481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	SINAPI	UN	18,00	2,97	53,46
9.11	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	SINAPI	UN	8,00	6,19	49,52
9.12	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2014	SINAPI	UN	8,00	8,15	65,20
9.13	11872	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	SEINFRA	UN	8,00	1,00	8,00
9.14	11873	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	SEINFRA	UN	3,00	2,30	6,90
9.15	11875	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	SEINFRA	UN	8,00	6,30	50,40
9.16	C2364	TE PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	8,00	14,53	116,24
9.17	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	SEINFRA	M	18,00	13,53	243,54
9.18	C2626	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 32mm(1")	SEINFRA	M	12,00	18,83	227,96
9.19	C2628	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 50mm (1 1/2")	SEINFRA	M	12,00	26,71	320,52
9.20	88244	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm	SEINFRA	UN	4,00	1,42	5,68
9.21	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	8,00	1,75	14,00
9.22	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	SEINFRA	UN	3,00	26,67	80,01
9.23	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 60mm (2")	SEINFRA	UN	3,00	15,72	47,16
9.24	C1768	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	SEINFRA	UN	3,50	14,40	50,40
9.25	C2143	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=100X75mm (4"X3")	SEINFRA	UN	3,00	14,70	44,10
9.26	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	M	24,00	9,78	234,72
9.27	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	SEINFRA	M	36,00	13,32	479,52
9.28	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	SEINFRA	M	6,00	20,76	124,56
9.29	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	SEINFRA	M	28,00	23,92	669,76
9.30	C2186	REGISTRO DE GAVETA C/ANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	SEINFRA	UN	4,00	75,48	301,84

(Handwritten signature)

9.31	C2189	REGISTRO DE BAYETA C/CAPOPLA CROMADA D=40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00	141,95	141,95
9.32	89482	CAIXA SIFONADA PVC DN 100 X 100 X 50 MM FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF_12/2014	SINAPI	UN	2,00	16,00	32,00
9.33	C3086	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	34,00	34,00
9.34	C1761	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 50mm (2")	SEINFRA	UN	12,00	15,72	188,64
9.35	C1762	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO 100mm (4")	SEINFRA	UN	4,00	14,40	57,60
9.36	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4")	SEINFRA	UN	6,00	4,67	28,02
9.37	00020154	JOELHO PVC SERIE R, 90 GRAUS DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	6,00	2,95	23,60
9.38	00020155	JOELHO PVC SERIE R, 90 GRAUS DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	10,00	4,60	46,00
9.39	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÊIS	SEINFRA	UN	6,00	24,75	148,50
9.40	0000540	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 200 X 80 CM	SINAPI	UN	3,00	186,14	507,42
9.41	C0348	BACIA DE LOIÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	3,00	482,79	1.448,37
9.42	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	10,00	30,00
9.43	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	59,29	174,84
9.44	C1241	ENGATE CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	3,00	18,46	55,38
9.45		PIA DE AÇO INOX (200X0,58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	895,93	895,93
9.46	89709	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	SINAPI	UN	3,00	7,44	22,32
9.47	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 17 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	SINAPI	UN	3,00	7,88	23,64
9.48	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	UN	3,00	44,07	132,21
9.49	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PIPIA	SEINFRA	UN	1,00	67,52	67,52
9.50	C2586	VÁLVULA DE DESCARGA PVC RÍGIDO B/REGISTRO ACOPLADO, D=50mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	3,00	136,18	408,54
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						1.591,98
10.1	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	100,00	10,70	1.070,00
10.2	C4187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	SEINFRA	M	9,00	9,04	81,36
10.3	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	SEINFRA	UN	25,00	5,39	134,75

(Handwritten signature)

10.4	C2075	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 24 DIVISÕES 450X315X135mm, D/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	374,82	374,82
10.5	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	95,00	8,92	829,95
10.6	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	767,00	3,87	2.968,29
10.7	C1002	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	4,00	18,48	123,84
		DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	SEINFRA	UN	3,00	47,14	134,38
10.9	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	SEINFRA	UN	4,00	11,03	44,12
10.10	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 16A 250V	SEINFRA	UN	3,00	18,79	56,37
10.11	C2486	TOMADA P/TELEFONE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS	SEINFRA	UN	1,00	20,16	20,16
10.12	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	SEINFRA	UN	12,00	19,14	229,68
10.13	C1661	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16 3W)	SEINFRA	UN	8,00	37,53	300,16
10.14	C1666	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	SEINFRA	UN	10,00	64,10	641,00
10.15	C4785	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2,40M	SEINFRA	UN	3,00	173,40	520,20
10.16	00011250	CAIXA DE PASSAGEM N. 2, DE EMBUTIR, PADRÃO TELEBRAS. DIMENSÕES 20 X 20 X 12 CM, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	UN	1,00	62,31	62,31
10.17	C0621	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA, 3"X3", 4"X2", 4"X4"	SEINFRA	UN	18,00	4,88	88,35
10.18	16433	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 QUADRADA	SEINFRA	UN	2,00	2,86	5,72
11	PINTURA						4.528,84
11.1	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	SEINFRA	M2	176,74	11,86	2.096,14
11.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	194,81	10,37	1.999,81
11.3	C1260	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	26,66	13,71	365,17
11.4	C1278	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	12,60	23,91	301,27
11.5	C1810	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	60,17	12,00	743,85
12	SERVIÇOS FINAIS						649,21
12.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	100,15	6,39	640,21
						VALOR ORÇAMENTO	45.477,47
						VALOR BDI 23%	10.005,64
						VALOR TOTAL	55.483,11

Total desta planilha no valor de R\$ 55.482,51 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA.

BDI: 22,00% ; Encargos Sociais: 87,01%

Pacoti-CE, 09 de janeiro de 2018.

Amilton José C. Nova Junior
Engenheiro Civil
RNP-061803329-0

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

(Handwritten signature)

Obra: Revitalização de Creche de Granja, no município de Pacoti-CE.
COMPOSIÇÕES:

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	13,48	40,38
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	13,48	40,38
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	9,13	27,39

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17300000	16,23	2,78
71943 TE AÇO GALVANIZADO DE 3 1/2"	SEINFRA	UN	0,17300000	17,80	2,89
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,30000000	22,40	29,00
18385 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOS E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,20000000	79,39	79,39
TOTAL MATERIAL:					114,74

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	367,63	4,52
TOTAL SERVIÇO:					4,52

VALOR: 221,43

1.2. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TILLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	13,48	4,04
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	9,13	27,39
TOTAL MAO DE OBRA:					31,43

1.3. C1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12320 ENCANADOR	SEINFRA	H	0,20000000	13,48	2,69
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,20000000	13,48	2,69
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	9,13	5,48
TOTAL MAO DE OBRA:					10,86

VALOR: 10,86

1.4. C1064 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	13,48	0,94
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	9,13	6,39
TOTAL MAO DE OBRA:					7,33

VALOR: 7,33

(Handwritten signature)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	8,00000000	13,48	80,78
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	9,13	82,17
TOTAL MAO DE OBRA:					162,95

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	46,00	16,78
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	108,00000000	0,50	54,75
11800 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,19000000	41,87	49,91
TOTAL MATERIAL:					121,44

VALOR: 284,39

3.2. C0689 - ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO (M3)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	13,48	40,44
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	9,13	91,30
TOTAL MAO DE OBRA:					131,74

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,81800000	80,90	30,90
10163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	18,00000000	3,96	71,28
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,81800000	56,00	34,44
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	366,50000000	0,50	184,25
11805 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,26000000	63,20	16,52
TOTAL MATERIAL:					337,91

VALOR: 468,68

4.1. C0673 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:3) (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	13,48	13,48
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,13000000	9,13	10,23
TOTAL MAO DE OBRA:					23,71

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01900000	46,00	0,89
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	0,74	1,61
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	0,80	1,08
12061 TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM	SEINFRA	UN	26,00000000	0,42	10,50
TOTAL MATERIAL:					13,58

VALOR: 37,29

4.2. C0804 - COBOGÔ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 (M2)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,88000000	13,48	25,30
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	9,13	9,59
TOTAL MAO DE OBRA:					34,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.930.183-8

TOTAL	21,05
21 MS	
TOTAL	3,15
2,14	
08-18	

IDO (MS)

FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITARIO
SEINFRA	H	0,74300000	30,08
TOTAL EQUIPAMENTO:			
FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITARIO
SEINFRA	M	12,20000000	10,47
SEINFRA	H	4,80000000	13,46
SEINFRA	H	7,50000000	13,46
SEINFRA	H	2,00000000	13,46
SEINFRA	H	12,20000000	9,13
TOTAL MAC DE OBRA:			
FORTE	UNID	CORFICIENTE	PREÇO UNITARIO
SEINFRA	KG	1,20000000	9,57
SEINFRA	M3	0,62500000	46,00
SEINFRA	KG	40,00000000	4,06
SEINFRA	M3	0,87000000	58,00
SEINFRA	KG	307,90000000	0,30
SEINFRA	M	0,80000000	14,79

11728	PREÇO 18X27
11918	TABUA DE 1" DE 3A. L = 30cm
5.1. C4424 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	
SERVICO	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm
C4422	ALZAR DE MADEIRA L = 5 cm (1 FACE)
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m). C/ FE
5.2. C4426 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	
SERVICO	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm
C4422	ALZAR DE MADEIRA L = 5 cm (1 FACE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACC	

ZT.38	40,38
RETE	27,28
043,07	
TOTAL	

TOTAL MAO DE OBRA

FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
SEINFRA	M3	0,03830222	40,38	
SEINFRA	KG	8,37600000	0,74	
SEINFRA	KG	2,84000000	0,50	
SEINFRA	M2	7,00000000	98,32	
TOTAL MATERIAL				
CA. ATE 20% NOVA (M2)				
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
SEINFRA	H	1,10000000	13,46	
SEINFRA	H	1,70000000	9,13	
TOTAL MAO DE OBRA				
FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR
SEINFRA	UN	6,00000000	0,46	
TOTAL MATERIAL				

6.2. C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA	
MAO DE OBRA	
0041	AJUDANTE DE CARPINTERO
0458	CARPINTERO
MATERIAL	
0405	CABRO DE 2"x1"
11724	PREGO
11824	RIFA DE FERROBA (MADEIRA DE 1A C
13028	130CM
18319	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 8 CM (5" x
7.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIME	
MAO DE OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF	

7.5. C4294 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)					
MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18292	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO	SEINFRA	M2	1,20000000	46,30
TOTAL MATERIAL:					46,30
VALOR:					46,30

8.1. C2828 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 8mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)					
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	13,48
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,20000000	9,13
TOTAL MAO DE OBRA:					1,32

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,07800000	1,66
TOTAL MATERIAL:					1,66
VALOR:					3,38

8.2. C1869 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)					
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	13,48
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,25000000	9,13
TOTAL MAO DE OBRA:					2,61

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11610	PEITORIS DE GRANITO 15CM	SEINFRA	M	1,20000000	40,30
TOTAL MATERIAL:					40,30

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10121	APLICAR MASSA DE CIMENTO CAL, H2O, E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	SEINFRA	M3	0,00175000	664,38
TOTAL SERVICO:					1,74
VALOR:					50,78

8.3. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)					
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	13,48
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	1,15000000	9,13
TOTAL MAO DE OBRA:					23,99

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01620000	46,80
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	5,48000000	0,50
TOTAL MATERIAL:					3,38
VALOR:					27,54

8.4. C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)					
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

(Handwritten signature)

